

Itatiaia, 20 de Abril de 2026.

VER. BRUNO GUIMARÃES DINIZ
Presidente da Câmara

VER. SILVANO RODRIGUES DA SILVA
1º Vice-Presidente

VER. THIAGO RODRIGUES MOREIRA
2º Vice-Presidente

VER. JOÃO MARCIO ALBINO SILVA
1º Secretário

VER. VICTOR ALEXANDRE
2º Secretário

ATO ADMINISTRATIVO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 32, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a instituição e composição do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações (CGGDI-CMI) no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Itatiaia, o **Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações (CGGDI-CMI)**, nos termos da Resolução nº 453/2026, com a finalidade de auxiliar o Controlador no desempenho das atribuições relacionadas ao tratamento de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações (CGGDI-CMI) será composto pelos seguintes servidores efetivos:

I – **Sebastian Rufino Gomes Lopes**, matrícula nº 31423, ocupante do cargo de Escrivão, que exercerá a função de **Presidente do Comitê**, sendo designado como **Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO)**, após indicação da Controladora;

II – **Márcia Aparecida Peixoto**, matrícula nº 31421, ocupante do cargo de Escrivão;

III – **Denise Sampaio da Silva**, matrícula nº 31420, ocupante do cargo de Escrivão.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações (CGGDI-CMI) exercer as atribuições previstas no art. 3º da Resolução nº 453/2026, especialmente:

I – monitoramento contínuo dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento;

II – realização de análise de riscos;

III – elaboração e atualização da Política de Proteção de Dados Pessoais;

IV – orientação quanto à implementação da política de proteção de dados;

V – expedição de normas regulamentares necessárias;

VI – acompanhamento do cumprimento da Lei nº 13.709/2018;

VII – recomendação de medidas ao Presidente;

VIII – orientação às unidades administrativas;

IX – monitoramento da aplicação da legislação;

X – exercício de outras atividades correlatas.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 22 de abril de 2026.

VER. BRUNO GUIMARÃES DINIZ
Presidente da Câmara

BRUNO
GUIMARAES
DINIZ:1091
7932714

Assinado de forma digital por BRUNO GUIMARAES DINIZ:10917932714
Dados: 2026.04.22 21:53:55 -03'00'